

[Notícia anterior](#)[Próxima notícia](#)

2 mar 2017 | O Globo

BARBARA NASCIMENTO [barbara.nascimento@bsb.oglobo.com.br](mailto:barbara.nascimento@bsb.oglobo.com.br) LUCAS MORETZSOHN[lucas.moretzsohn@oglobo.com.br](mailto:lucas.moretzsohn@oglobo.com.br)

# IR 2017: atraso no comprovante de rendimento pode acarretar multa

## Empregadores tinham até o último dia de fevereiro para entregar documento

-BRASÍLIA E RIO- A entrega da declaração do Imposto de Renda começa hoje, e todas as pessoas físicas já devem ter em mãos o comprovante de rendimento. Os empregadores tinham até o último dia de fevereiro para entregar o documento aos trabalhadores. Caso contrário, ficam sujeitos a uma multa de R\$ 41,43 por comprovante. Quem não recebeu tem de procurar o empregador. Se não der certo, a Receita Federal recomenda que o contribuinte comunique o fato à unidade de atendimento mais próxima, "para as medidas legais cabíveis".

O Fisco permite que o comprovante seja disponibilizado on-line, desde que o empregado tenha um endereço eletrônico.

Se houver inexatidão nas informações, como salários que não foram pagos ou rendimentos isentos que foram computados de forma errada, o trabalhador deve pedir à empresa outro comprovante, com as informações corretas. "Na impossibilidade de correção, por motivo de força maior, o contribuinte pode utilizar os comprovantes de pagamentos mensais, ficando sujeito à comprovação de suas alegações, a critério da autoridade lançadora", explicou o Fisco.

A empresa que prestar informação falsa sobre rendimentos pagos, deduções ou imposto retido na fonte está sujeita a multa de 300% sobre o valor que foi indevidamente declarado. A mesma penalidade é aplicada ao contribuinte que, sabendo da irregularidade, beneficiou-se da declaração de informações incorretas.

O período para entrega da declaração do IR vai até 28 de abril para 28,3 milhões de contribuintes, segundo estimativa da Receita. Terão de declarar os rendimentos obtidos em 2016 todos que tiveram renda anual a partir de R\$ 28.559,70. Também estão nessa lista quem teve rendimentos isentos ou tributados exclusivamente na fonte acima de R\$ 40 mil; quem obteve ganho de capital na venda de bens ou com operações em Bolsa; produtores rurais com receita acima de R\$ 142.798,50; e quem possui bens ou direitos acima de R\$ 300 mil.

Na declaração deste ano, será permitida dedução por dependente de R\$ 2.275,08. O desconto individual por despesas com educação é de R\$ 3.561,50. Não há limite para dedução de gastos com saúde. MEI: COMO PROCEDER Com o início do período de entrega, dúvidas já começam a surgir. Uma delas diz respeito ao rendimento de cidadãos que possuam titularidade de Microempreendedor Individual (MEI).

Segundo Samir Nehme, advogado tributário e vice-presidente operacional do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, o fato de ser MEI não implica na declaração de Imposto de Renda — a não ser que a microempresa extrapole o limite de receita anual de R\$ 60 mil. Caso se mantenha dentro deste teto, a empresa não precisa declarar a renda. Apesar disso, quem tem MEI deve prestar contas à Receita como pessoa física.

Anualmente, no entanto, o MEI precisa apresentar o valor de seu faturamento por meio da Declaração Anual do Simples Nacional (Dasn), que deve ser entregue no último dia útil do mês de maio do ano seguinte. A receita é discriminada na Dasn, enquanto o lucro obtido deve constar na declaração de IR, sendo considerado rendimento isento e não tributável quando ficar dentro do limite de R\$ 60 mil.

— O MEI é a criação de um CNPJ que vai aparecer na declaração de bens e direitos. A pessoa deve colocar na declaração do IR a titularidade do Microempreendedor Individual e lançá-la como bem. Todo MEI tem que fazer anualmente o confronto de receitas e despesas, como se fosse um fluxo de caixa. Se num mês o MEI faturou R\$ 5 mil e gastou R\$ 3 mil, o lucro foi R\$ 2 mil. Esse valor pode ser transferido para a declaração de IR físico como um lucro que a empresa gerou para aquela parte — explica Nehme.

Impresso e distribuído por NewspaperDirect | [www.newspaperdirect.com](http://www.newspaperdirect.com), EUA/Can: 1.877.980.4040, Intern: 800.6364.6364 | Copyright protegido pelas leis vigentes.

[Notícia anterior](#)[Próxima notícia](#)